



RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Criar e regulamentar a Bolsa Mérito ENADE
PUCRS 2015 de Pós-Graduação *Lato Sensu*

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e atendendo ao deliberado pelo Conselho de Curadores (Sessão nº 5/15, de 06/07/2015)

RESOLVE

Criar e regulamentar a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2015 de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 1º A Bolsa Mérito ENADE de Pós-Graduação *Lato Sensu* será destinada ao aluno da PUCRS, concluinte de curso de graduação, com melhor desempenho no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) a ser realizado em 2015.

§ 1º Somente terão direito a concorrer à Bolsa Mérito ENADE os alunos inscritos como alunos regulares concluintes no ENADE 2015.

§2º Somente serão contemplados alunos oriundos de cursos que tenham conceito ENADE igual ou superior a 3.

Art. 2º Serão concedidas 08 (oito) Bolsas Mérito ENADE para os alunos com melhor desempenho nos exames de seus cursos em 2015, sendo 1 (uma) Bolsa Mérito ENADE para cada um dos cursos a seguir:

1. Administração;
2. Ciências Contábeis;
3. Ciências Econômicas;
4. Comunicação Social - Jornalismo;
5. Comunicação Social - Publicidade e Propaganda;
6. Direito;
7. Psicologia;
8. Teologia;

ef



Art. 3º O aluno beneficiado pela Bolsa Mérito ENADE terá desconto integral na matrícula e nas mensalidades de um curso de especialização promovido e indicado pela PROACAD/PUCRS, com oferta presencial no Campus Central ou na modalidade de Educação a Distância.

Art. 4º A PROACAD/PUCRS indicará pelo menos 2 (dois) cursos de especialização para escolha do aluno beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE.

Art. 5º A indicação dos cursos de especialização que poderão ser realizados com o benefício da Bolsa ENADE será feita pela PROACAD/PUCRS após a divulgação oficial do Relatório de Curso/Boletim de Desempenho do ENADE 2015, pelo INEP.

Art. 6º O aluno poderá ingressar com o benefício da Bolsa Mérito ENADE em curso de especialização no período máximo de dois anos, após a divulgação oficial do Relatório de Curso e do Boletim de Desempenho do ENADE 2015, pelo INEP.

Art. 7º O benefício da Bolsa Mérito ENADE não garante vaga ao aluno beneficiado em curso de especialização, sendo necessária sua inscrição e submissão no processo seletivo do curso que deseja ingressar nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 8º A Bolsa Mérito ENADE é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem poderão os beneficiados dispor dela sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto nesta Resolução.

Art. 9º O benefício da Bolsa Mérito ENADE é exclusivamente para o aluno de melhor desempenho na prova do ENADE, não sendo concedido pela Universidade na hipótese que o mesmo não o utilize.

Art. 10 Caso o curso de especialização indicado pela PROACAD/PUCRS e escolhido por aluno beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, o aluno beneficiado poderá solicitar à PROACAD/PUCRS a indicação de outro curso de especialização em substituição.

Art. 11 O aluno candidato à Bolsa Mérito ENADE deverá apresentar o Boletim de Desempenho, disponível no site do INEP, à Unidade Acadêmica que encaminha o requerimento à Educação Continuada (EDUCON) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), para comprovar seu desempenho no exame.

§ 1º O desempenho será comparado ao conceito máximo alcançado por alunos da PUCRS no referido curso, conforme Relatório de Curso e Boletim de Desempenho do ENADE 2015.

§ 2º Após a comparação com o relatório do INEP, a EDUCON/PROEX/PUCRS informará ao aluno da concessão da Bolsa Mérito ENADE e indicará os cursos de especialização que poderão ser realizados com o benefício.

§ 3º Uma vez informado pela EDUCON/PROEX/PUCRS da concessão da Bolsa Mérito ENADE, o aluno poderá se inscrever e participar do processo seletivo no curso de especialização desejado, ficando isento da matrícula e mensalidades do curso como indicado no Art. 3º.



§ 4º No caso de haver mais de um aluno com a mesma nota no ENADE, será utilizado, como critério de desempate, o Coeficiente de Rendimento alcançado pelos alunos no curso de graduação concluído (ou em conclusão) na PUCRS.

Art. 12 A bolsa de estudo perde sua validade quando o beneficiado:

I – abandonar o curso;

II – concluir o curso;

III – for reprovado em alguma disciplina;

IV – ultrapassar os prazos de entrega da Monografia de Conclusão do Curso.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Alegre, 8 de julho de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Evilázio Teixeira', written in a cursive style.

Prof. Dr. EVILÁZIO TEIXEIRA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria